

**PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência.

**JULIANE BONAMIGO**, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I e III da Lei complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos é órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 10 da Lei complementar 483/2020;

**CONSIDERANDO** que os membros do Comitê de Investimentos devem atender aos requisitos da Portaria MPT n.º 1.467/2022, em especial ao art. 76 e 78;

**CONSIDERANDO**, a deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 23/01/2025, conforme preceitua o art. 12, § 1º, da Lei Complementar nº 483/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O gestor A composição do Comitê de Investimentos para o exercício de 2025, com a formação seguinte:

I - JULIANE BONAMIGO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 12/07/2028;

II - VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, Gestora de Recursos, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV II*, com validade até 21/12/2026;

III - DÉBORA RENATA DEL GELMO, com *Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - CP RPPS CGINV I*, com validade até 13/12/2027.

**Art. 2º** Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do art. 15 da Lei Complementar n.º 483/2020.

Parágrafo único. Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:

I - faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou extraordinárias;

II - exercer qualquer cargo em comissão, função comissionada ou gratificada no ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - exercer cargo público no ITUPEVA PREVIDÊNCIA cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos

**Art. 3º** Os membros do Comitê de Investimentos desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições relacionadas aos cargos que ocupam.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Itupeva, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**JULIANE BONAMIGO**  
Diretora Presidente  
Itupeva Previdência